

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU Estado do Ceará

LEI N°. 2.313, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Concede Título de Cidadão Iguatuense e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica outorgado Título de Cidadão Iguatuense ao Senhor Marcos Antônio Vieira Batista – Natural de Solonopole-Ce.

Parágrafo Único – A entrega do Título a que se refere o caput deste artigo será outorgado em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO PREFEITO MUNICIPAL